



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA DA DIRETORA-PRESIDENTE, DE 2 DE ABRIL DE 2026

Institui Comissão Especial do Primeiro Concurso Público da SP-ÁGUAS, e dá outras providências.

SEI nº 137.00004851/2026-23

A Diretora-Presidente da Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-ÁGUAS, com fundamento no artigo 10, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação SP-ÁGUAS nº 01, de 29 de abril de 2025,

Considerando a autorização do Governador, de 10 de março de 2026, no âmbito do processo 001.00002663/2026-88 SISAUT 2026-00027 e o disposto no Decreto n.º 60.449, de 15 de maio de 2014,

Considerando a aprovação da matéria pelo Conselho Diretor na 60ª Reunião Ordinária, de 31 de março de 2026, nos termos do artigo 8º, XXXIII, do Regimento Interno da SP-ÁGUAS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Especial do Primeiro Concurso Público da SP-ÁGUAS, com a responsabilidade de orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução deste certame, em todas as fases, ressalvados os casos de competência legal específica.

Artigo 2º- A Comissão Especial do Primeiro Concurso Público da SP-ÁGUAS será composta pelos seguintes servidores.

N	Nome	Prontuário	RG/CIN	Função
1	Márcio Cury Abumussi	11.178	9.895.534-2	Presidente
	Bruno Lopes Correia	11.039	34.184.353-2	Suplente
2	Claiton de Jesus Barbosa	11.053	26.751390-2	Membro
	Laureano de Andrade Florido	8.038	11.850.256-4	Suplente
3	Blas Marçal Sanches	9.705	403.682	Membro
	Márcio da Silva Queiroz	11.294	343.369.398-61	Suplente
4	Jodhi Jefferson Allonso	11.132	30.246.243-0	Membro
	Elcio Antonio Faleiros	9.823	20.737.126-X	Suplente
5	Suraya Damas de Oliveira Modaelli	11.262	13.368.423-4	Membro

Irineu Takeshita de Oliveira	11.118	13.767.976-2	Suplente
------------------------------	--------	--------------	----------

Artigo 3º- As atividades da Comissão integram-se às funções desempenhadas por seus membros, sendo desenvolvidas sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ou funções que exercem, não ensejando qualquer remuneração adicional pela participação no referido colegiado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.